

A Empresa:

Assunto: Pesquisa de mercado (ORÇAMENTO).

Prezado Senhor (a);

Servimos do presente, com o intuito de realizar pesquisas de mercado para levantamento de orçamento a serem cotados, para fins de abertura de Processo Licitatório cujo Objeto Consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOBILÍSTICO TOTAL PARA OS VEÍCULOS RELACIONADOS NO QUADRO ABAIXO COM COBERTURA COMPREENSIVA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO/FURTO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, NA MODALIDADE DE VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, SEGURO DE RCF-V (RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEÍCULOS) COM COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS E DANOS MORAIS, SEGURO DE APP (ACIDENTES PESSOAL POR PASSAGEIROS) COM COBERTURA PARA MORTE E INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS VEÍCULOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PARA VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Para isso, vimos solicitar a V. Sa, fornecer à esta Casa Legislativa, orçamento dos itens discriminados a seguir:

RELAÇÃO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

ITEM	DESCRÍÇÃO	ANO/ MODELO/ PLACA	KM ATUAL
1	VEÍCULO MARCA CHEVROLET – S10 CD LT 2.4 4X2 FLEX	2014/2014 QBH-3896	222965 KM
2	VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE 4X4 AT MITSUBISH DIESEL,	2023/2024	0KM

1.1. Valor de mercado referenciado:

- 1.1.1. Em caso de Perda Total (indenização integral), o valor da indenização à Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, será subtraído da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, obedecido o quantitativo integral informado. Em caso de extinção, outra que vier a substituí-la;
- 1.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de solicitação pela Câmara Municipal independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

1.2. Da Apólice:

- 1.2.1. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos citados no item 3 deste Termo de Referência, devendo constar na apólice:
 - 1.2.1.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas Especificações;
 - 1.2.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
 - 1.2.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);
 - 1.2.1.4. Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- I. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta;

II. Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta.

III. Valor para indenização de equipamentos dos veículos Furgões: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta.

b) Acidente por Passageiro (APP):

I. Valor para indenização de morte, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta;

II. Valor para indenização de invalidez, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta.

1.2.1.5. Bônus, quando houver;

1.2.1.6. Franquia reduzida, observando o disposto no item 5.7 deste Termo de Referência;

1.2.1.7. A CONTRATADA deverá entregar a(s) apólice(s), aos cuidados da SETOR DE FROTAS da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, no endereço: Rua Mato Grosso, 617, centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-023;

1.2.1.8. Carro reserva por 15 (quinze) dias em caso de sinistro.

1.2.2. Para a emissão de 2^a via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido formal pelo SETOR DE FROTAS da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT;

1.2.3. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato de seguro a ser celebrado, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

1.3. Da Avaria:

1.3.1. Caso haja avaria(s) preexistente(s) e qualificada(s) na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, excluída(s) da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

1.3.2. Após procedimento de recuperação pela Câmara Municipal, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

1.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

1.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria, conforme este Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim, a responsabilidade a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

1.4. Do Aviso de Sinistro:

1.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Câmara Municipal, todos os dias por 24 horas, central de comunicação para aviso de sinistro;

1.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

1.4.3. Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

1.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo, será facultado à Câmara Municipal a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

1.5. Do Bônus:

4.5.1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual CONTRATADA, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

1.6. Do Endosso:

1.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na(s) apólice(s) poderão ser solicitadas pela Câmara Municipal e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as seguintes regras:

1.6.1.1. Inclusão e substituição:

1.6.1.1.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da(s) apólice(s), a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato;

1.6.1.1.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

1.6.1.1.3. Nos casos de restituição de prêmio à Câmara Municipal, por força de inclusão ou exclusão, esta deverá ser realizada mediante depósito na conta corrente da Câmara Municipal a ser informado pelo SETOR DE FROTA, devendo a empresa enviar a comprovação do crédito à Câmara Municipal de Barra do Garças - MT supracitada.

1.6.1.2. Exclusão

1.6.1.2.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à contratante, mediante a fórmula:

1.6.1.2.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela contratante à operadora do referida seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta de aviso de recebimento.

1.6.1.2.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

1.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato de seguro, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;

1.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

1.7. Da Franquia

1.7.1. A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

1.7.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

1.7.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

1.7.1.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Câmara Municipal, prioritariamente, à empresa que realizar o conserto, à escolha da Câmara Municipal;

1.7.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

1.7.1.5. A franquia reduzida será paga pela Câmara Municipal para danos parciais dos veículos próprios, não haverá cobrança de franquia para danos materiais a terceiros.

1.8. Salvados:

1.8.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

1.8.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

1.9. Dos Sinistros:

1.9.1. Dos Riscos Cobertos: “**SEGURO TOTAL**”. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina

autorizada pela Câmara Municipal e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- 1.9.1.1. Roubo ou furto total;
- 1.9.1.2. Danos causados por tentativa de roubos, furto, por força da natureza ou incidente, incluindo os vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas;
- 1.9.1.3. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou corporais causados a terceiros;
- 1.9.1.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Câmara Municipal;
- 1.9.1.5. Raio e suas consequências;
- 1.9.1.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 1.9.1.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 1.9.1.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 1.9.1.9. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 1.9.1.9.1. Em casos em que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.
- 1.9.1.10. Granizo;
- 1.9.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e corporais);
- 1.4.9.1.12. Acidente Pessoal por Passageiro (APP – Morte ou Invalidez);
- 1.9.1.13. Carro reserva por 15 (quinze) dias em caso de sinistro;
- 1.9.1.14. Queda accidental sob o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante ou esteja nele afixado.

1.10. Da Assistência 24 horas:

1.10.1. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em território nacional, independentemente do local aonde se encontrar o veículo segurado, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Serviço de borracharia;
- c) Reboque 24 horas mediante guincho ilimitado e/ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- d) Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por imobilização do veículo segurado;
- e) Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por roubo ou furto do veículo.

1.11. Da Vistoria:

1.11.1. Será facultado à empresa vencedora vistoriar os veículos a serem segurados, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato;

1.11.2. A vistoria deverá ser agendada previamente, por intermédio do telefone (066) 3401-2484/3401 com o CLEODO ELVES – CHEFE DO SISTEMA DE FROTAS;

1.11.3. O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria no período previsto no Item 4.11.1 não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação decorrente do objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

1.11.4. Consideram-se acessórios: vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas.

1.12. Da Regulação de Sinistro:

1.12.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso pela Câmara Municipal, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

1.12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a Câmara Municipal poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

1.12.3. Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Câmara Municipal, não cabendo, por parte da CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

1.12.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos necessários pela Câmara Municipal à CONTRATADA;

1.12.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido acima, a seguradora contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,2% do valor da indenização até o limite de 20%, além das demais previstas neste termo de referência.

1.13. Da Indenização:

1.13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

1.13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

1.13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Câmara Municipal e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

1.14. Da Indenização Integral:

1.14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

1.14.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA, não poderá deduzir do valor referenciado, os valores concernentes a avarias previamente constatadas;

1.14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados do proprietário do mesmo e da sociedade seguradora.

1.15. Do Questionário de Avaliação de Risco:

1.15.1. Os itens deverão ser contratados sem perfil do principal condutor, em decorrência de que os empregados e dirigentes dirigem os veículos da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

1.15.2. Os veículos serão conduzidos por empregados, categoria B, D ou E, enquanto na Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, permanecerão recolhidos em estacionamento privativo;

1.15.3. Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

ORÇAMENTO VÁLIDO POR _____ (_____) DIAS.

Outrossim, pedimos que o orçamento contenha os dados de vossa empresa (se for possível, em papel timbrado), destinado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, CNPJ n.º 15.051.469/0001-27**, Rua Mato Grosso, 617, Centro – Barra do Garças-MT, CEP 78.600-023, Fone: (66) 3401-2484 (RAMAL 44), seguido de carimbo e assinatura do responsável, devendo ser entregue até às **14h00min do dia 31/08/2023 (quinta-feira)**, fisicamente ou pelo e-mail compras@barradogarcas.mt.leg.br, para compor **PROCESSO LICITATÓRIO**, conforme prevê a legislação vigente.

OBS: Os orçamentos serão inclusos nos autos do processo para formalizar um Balizamento de Preços.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente;



Douglas Oliveira da Cruz

Diretor de Sistema de Compras, Licitações e Contratos

(66) 3401-2484 Ramal 44

Ouvicidoria: 0800 642 6811